

156/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: BOMBARDI & SILVA CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 228/2024. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VALOR: R\$ 55.480,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/06/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA WORKWITHPLUS FOR WEB E RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO.

4. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 158/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 918/2023. MODALIDADE: TP. 10.008/2023. VALOR: R\$ 129.275,21. VIGÊNCIA: 05 MESES. ASSINATURA: 06/06/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ORDENAMENTO SÓCIO AMBIENTAL NOS BAIRROS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - PROSABS/CAF.

5. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 162/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: LIMA GÁS DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 600/2024. MODALIDADE: PE 118/2024. VALOR: R\$ 12.099.955,00. VIGÊNCIA: 5 ANOS. ASSINATURA: 07/06/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENVASADO (GLP), INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS. PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E CORPO DE BOMBEIROS.

6. "TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 64/2024 (3ª) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 38/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0589/2021. VALOR: R\$ 849.661,44. VIGÊNCIA: 15/06/2025. ASSINATURA: 11/06/2024. OBJETO: 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO (APENAS AS LICENÇAS DE USO), POR MAIS 12 MESES, DE 15/06/2024 A 15/06/2025."

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 83/2024 (3ª) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 89/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1112/2023. VALOR: R\$ 18.354,00. VIGÊNCIA: 12/07/2024. ASSINATURA: 06/06/2024. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 95/2024 (2ª) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 242/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSTRUTORA MARCELO DANTAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0859/2022. VALOR: R\$ 252.073,14. VIGÊNCIA: 10/09/2024. ASSINATURA: 06/06/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (45 DIAS), ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (3,18%) E ACRÉSCIMO QUALITATIVO (1,73%).

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 98/2024 (4ª) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 74/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COMFLORES COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0517/2020. VALOR: R\$ 545.999,98. VIGÊNCIA: 08/06/2025. ASSINATURA: 07/06/2024. OBJETO: 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES, À PARTIR DE 08/06/2024, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

10. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 102/2024 (2ª) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 27/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSTRUTORA KAMILOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 957/2021. VALOR: R\$ SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 24/01/2025. ASSINATURA: 10/06/2024. OBJETO: DEVOLUÇÃO DE PRAZO (2 DIAS) E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 4 MESES, À PARTIR DE 11/06/2024.

SA-2, 14 de junho de 2024.

**CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA**

Diretora de Departamento - SA-2

**Secretaria de Administração e Inovação**  
**Departamento de Licitações e Materiais**  
**Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

**EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termos de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 174/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00225/2024. MODALIDADE: PE 059/2024. VALOR: R\$ 15.054,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/06/2024. OBJETO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 181/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PRATI, DONADUZZI &

CIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00126/2024. MODALIDADE: PE 024/2024. VALOR: R\$ 144.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2024. OBJETO: MEDICAMENTOS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 182/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00126/2024. MODALIDADE: PE 024/2024. VALOR: R\$ 126.108,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 11/06/2024. OBJETO: MEDICAMENTOS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 183/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00126/2024. MODALIDADE: PE 024/2024. VALOR: R\$ 738.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/06/2024. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 192/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00127/2024. MODALIDADE: PE 049/2024. VALOR: R\$ 61.710,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/06/2024. OBJETO: MEDICAMENTOS.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 208/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MARCELA MARGARIDA DE FREITAS SILVA DE CERQUEIRA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00037/2024. MODALIDADE: PE 078/2024. VALOR: R\$ 3.136,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2024. OBJETO: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 215/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: PORTAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00576/2024. MODALIDADE: PE 092/2024. VALOR: R\$ 58.275,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2024. OBJETO: INSULINAS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 216/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00576/2024. MODALIDADE: PE 092/2024. VALOR: R\$ 169.074,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2024. OBJETO: INSULINAS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 218/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: KING PLAST EMBALAGENS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00030/2024. MODALIDADE: PE 029/2024. VALOR: R\$ 319.968,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/06/2024. OBJETO: COPOS DESCATÁVEIS.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 226/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00417/2024. MODALIDADE: PE 046/2024. VALOR: R\$ 229.816,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2024. OBJETO: ÁGUA SANITÁRIA E LAVA ROUPAS EM PÓ.

SA-2, 14 de junho de 2024.

**CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA**

Diretora de Departamento - SA-2

**Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência**  
**Gabinete do Secretário**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SCPD**  
**COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA**  
**IGUALDADE RACIAL**

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD, considerando a Lei Municipal nº 7.223, de 3 de agosto de 2023, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, torna PÚBLICA a abertura de inscrições de representantes das instituições da sociedade civil organizada para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMIR), no biênio 2024-2026 e estabelece as condições do processo de escolha:

**1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMIR**

**1.1.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMIR é órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, vinculado administrativamente à Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD.

**1.2.** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMIR tem por finalidade propor e deliberar sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial e étnica, de combate à discriminação étnico-racial e de redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais da população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população e historicamente vulneráveis, em atenção às previsões legais do Estatuto da Igualdade Racial conforme disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

**1.3.** Nos termos da Lei Municipal nº 7.223, de 2023 (art. 5º), o CMIR será integrado por 12 (doze) Conselheiros(as), observada a composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada que atuem de fato na promoção da igualdade racial.

**1.3.1.** Representação do Poder Público:

**a)** 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

**b)** 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

**c)** 1 (um) representante da Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência;

**d)** 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

**e)** 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Juventude;

**f)** 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

**1.3.2.** Representação da Sociedade Civil Organizada:

**a)** 1 (um) representante da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC);

**b)** 1 (um) representante de instituição legalmente constituída, que atue em defesa, promoção e pesquisa na área da Promoção da Igualdade Racial, sediada em São Bernardo do Campo, há pelo menos 1 (um) ano, com registro vigente regular;

**c)** 1 (um) representante das religiões de Matrizes Africanas;

**d)** 1 (um) representante de capoeiristas;

**e)** 1 (um) representante da 39ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Bernardo do Campo; e

**f)** 1 (um) representante dos povos indígenas.

## 2. DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

**2.1.** De acordo com o previsto no art. 5º, § 2º, os representantes (titular e suplente) da Ordem dos Advogados do Brasil de São Bernardo do Campo (OAB) e da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC) serão indicados através de ofício.

**2.2.** O processo seletivo regido por este Chamamento visa o preenchimento das outras 4 (quatro) vagas para Organizações da Sociedade Civil do Município de São Bernardo do Campo no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMIR), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

**2.3.** A representação prevista na alínea “f” do item 1.3.2 do presente chamamento, será comprovada através de declaração expedida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI ou órgão oficial que garanta a legitimidade da liderança.

**2.4.** As cadeiras destinadas aos seguimentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 1.3.2, serão ocupadas por instituições legalmente constituídas, com atuação no referido seguimento, sediadas em São Bernardo do Campo, há pelo menos um ano, com CNPJ e ou reconhecimento a nível municipal, estadual ou federal.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** O processo seletivo será composto por duas etapas:

**a)** fase inicial de habilitação;

**b)** fase final de seleção das instituições consideradas habilitadas

**3.1.1.** São pré-requisitos para habilitação:

**a)** reconhecimento do título de liderança na etnia/aldeia indígena com área demarcada em São Bernardo do Campo, ou liderança na etnia de indígenas desaldeados em contexto urbano residentes e atuantes no Município, autoridade comprovada através de declaração expedida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI ou outro órgão oficial, para cadeira indicada na alínea “f” do item 1.3.2.

**b)** comprovada atuação de, no mínimo, 1 (um) ano, no Município de São Bernardo do Campo - SP, nos seguimentos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 1.3.2.

**3.1.2.** No ato da inscrição:

No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil deverá enviar à Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cidadania@saobernardo.sp.gov.br, os seguintes documentos:

**a)** ofício com indicação dos candidatos ao colegiado do CMIR, com seus respectivos dados e segmento representativo, Anexo I - Ofício - formulário de inscrição;

**b)** estatuto da entidade;

**c)** CNPJ comprovando a existência legal da entidade há pelo menos dois anos.

**d)** cópia da Ata da Eleição da última diretoria da entidade;

**e)** apresentação de ações em forma de relatório simplificado e fotográfico, voltadas à promoção da igualdade racial na cidade de São Bernardo do Campo, de acordo com área de atuação de, no mínimo, 1 (um) ano. Nesse relatório devem constar título das ações, descrição, abrangência, fotos, outros. Anexo II - Formulário de Relatório Simplificado;

**f)** cópia de comprovante atualizado de endereço da entidade no Município ou declaração;

**3.1.2.1.** Para inscrição de representação dos povos indígenas, que não possuem instrumentos de Organização da Sociedade Civil (Estatuto da entidade; CNPJ comprovando a existência legal da entidade há pelo menos dois anos; e cópia da Ata da Eleição da última diretoria da entidade), para fins de participação do processo seletivo, podem se valer de entrega da publicação no Diário Oficial da União - DOU que reconheceu a demarcação das terras indígenas neste Município, ou documentação oficial de reconhecimento da etnia indígena para

desaldeados residentes e atuantes em São Bernardo do Campo. Em ambas as situações, permanece a exigência de apresentação de declaração expedida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI ou órgão oficial que garanta a legitimidade da liderança, acompanhada do documento pessoal do líder.

**Parágrafo único.** É vedada a designação para membro titular ou suplente do CMIR de quem seja inelegível em razão de condenação decorrente de ato ilícito, nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 4 junho de 2010.

**3.2.** O processo de seleção das 4 (quatro) cadeiras representantes da Sociedade Civil, constantes das alíneas “b”, “c”, “d” e “f” do item 1.3.2., dar-se-á por meio de análise dos documentos definidos no presente Edital, bem como de visita técnica dos integrantes da Comissão ao local de execução das atividades, se assim o decidirem;

**Parágrafo único.** Participarão do processo seletivo para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no CMIR aquelas que forem consideradas como habilitadas pela Comissão de Constituição e, em caso de empate, serão respeitados os seguintes critérios, respectivamente:

**a)** maior tempo comprovado de atuação no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial, na defesa, garantia e ampliação dos direitos de, pelo menos, um dos grupos populacionais a seguir: negros, indígenas, ciganos, povos de terreiro de religiões de matrizes africanas ou afro-brasileiras, capoeiristas, demais comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais;

**b)** maior quantidade de ações comprovadamente realizadas visando a promoção da igualdade racial.

**3.3.** Caso sejam habilitadas menos de 4 (quatro) entidades, uma para cada representação da sociedade civil organizada, definidas pela Lei nº 7.223, de 2023, far-se-á nova convocação, por mais vinte (20) dias no Notícias do Município de São Bernardo do Campo - NM, persistindo as demais preconizações do presente edital.

**3.4.** Ao final dos trabalhos da Comissão de Constituição, será lavrada a ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento dos trabalhos, que será assinada por todos os seus membros; a Comissão será presidida pelo representante da SCPD - Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência.

**3.5.** Os documentos referentes à seleção ficarão sob a guarda da Comissão de Constituição, até a posse dos(as) Conselheiros(as) quando serão entregues ao CMIR, bem como digitalizados e salvos em processo administrativo específico.

**3.6** Após a seleção das entidades, a Comissão de Constituição fará publicar no Notícias do Município de São Bernardo do Campo - NM, a lista das entidades habilitadas a compor o CMIR, para o **biênio 2024-2026.**

## 4. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

**4.1.** O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Constituição, composta por 3 (três) servidores(as) designados(as) das seguintes Secretarias:

**a)** Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SCPD;

**b)** Secretaria de Assistência Social - SAS;

**c)** Procuradoria-Geral do Município - PGM.

**4.2.** São atribuições da Comissão de Constituição:

**a)** coordenar, orientar e fiscalizar o processo de seleção de entidades;

**b)** prestar orientações às entidades candidatas sobre o processo seletivo;

**c)** analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos(as) às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;

**d)** analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição dos segmentos compostos no presente edital;

**e)** decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;

**f)** promover a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas instituições candidatas, homologar em Ata de reunião o resultado do processo seletivo; e

**g)** decidir os casos omissos neste Edital ou encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

**§ 1º** É vedado aos membros da Comissão de Constituição a participação do edital como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão de Constituição qualquer dos candidatos e candidatas ao Conselho ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

**§ 2º** O recurso contra decisão de inabilitação deverá ser encaminhado à Comissão de Constituição por intermédio do e-mail: cidadania@saobernardo.sp.gov.br, no prazo previsto na Tabela de Prazos (5. Etapas da Seleção Pública), que integra e compõe o presente Edital.

**§ 3º** A Comissão de Constituição decidirá sobre recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos.

**§ 4º** Da decisão da Comissão de Constituição em fase de recurso, caberá recurso em 2ª instância, endereçado ao Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 5. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

Procedimento	Prazo Final
Publicação do Chamamento Público	14/06/2024
Abertura do Processo de Seleção	17/06/2024
Encerramento do recebimento das Propostas de Candidatura	28/06/2024

Avaliação das candidaturas pela Comissão de Constituição	08/07/2024 a 10/07/2024
Divulgação da lista das entidades candidatas Habilitadas	12/07/2024
Prazo para interposição de Recurso	15 e 16/07/2024
Manifestação da Comissão de Constituição sobre o Recurso	17 e 18/07/2024
Publicação das decisões da Comissão de Constituição e lista atualizada de candidaturas habilitadas	19/07/2024
Prazo para recurso da decisão da Comissão de Constituição – 2ª instância	22 e 23/7/2024
Publicação do Resultado do Processo Seletivo	26/07/2024

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.2.** As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados serão de inteira responsabilidade da entidade. A Comissão de Constituição poderá solicitar informações e documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

**6.3.** A relação das entidades com pedido de inscrição deferido será divulgada no Jornal Notícias do Município de São Bernardo do Campo.

**6.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Constituição;

**6.5.** Quaisquer documentos, relatórios ou comunicações a respeito do assunto, anteriores a este Comunicado, tornam-se cancelados, visto que não houve deliberação da Comissão a respeito de pedidos válidos de inscrição.

**6.6.** Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: [cidadania@saobernardo.sp.gov.br](mailto:cidadania@saobernardo.sp.gov.br).

São Bernardo do Campo, .....

**CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO**

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

## ANEXO I

### OFÍCIO

Ofício ...../.....

São Bernardo do Campo, .....

#### À

#### Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência,

Como parte do processo de Habilitação para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMIR) do Município de São Bernardo do Campo, a entidade ..... apresenta a indicação e documentação necessária visando participar da seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMIR.

#### 1) Apresentar documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:

- Apresentar Cópia do Estatuto da entidade;  
- Apresentar Cópia do CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos;

- Cópia da Ata da Eleição da última diretoria da entidade.

- Cópia de comprovante de endereço da entidade atualizado ou declaração;

#### 2) Informar o segmento representativo:

( ) Instituição de Ensino Superior, com núcleo de estudos de etnias;

( ) Instituição artística e cultural ligado a etnias;

( ) Instituição de notório saber no âmbito da promoção da igualdade racial;

( ) Instituição de mulheres negras;

( ) Instituição dos direitos humanos, com ênfase na promoção da igualdade racial;

( ) Instituição do grupo étnico quilombola;

( ) Instituição do grupo étnico indígena;

( ) Instituição do grupo étnico ciganos;

( ) Instituição de povos de terreiro e comunidade tradicional de religião de matrizes africanas/afro-brasileiras;

( ) Instituição religiosa com ênfase na população negra;

( ) Instituição de mulheres indígenas;

( ) Instituição de capoeiristas;

( ) Instituição representante dos direitos da criança e do adolescente

#### 3) Indicar os representantes de acordo com referido Edital.

a) Candidato (a) titular:

- Nome Completo

- CPF

- RG

- Estado Civil

- Contato/E-mail

- (envio cópia da documentação do candidato)

b) Candidato (a) suplente:

- Nome Completo

- CPF

- RG

- Estado Civil

- Contato/E-mail

- (envio cópia da documentação do candidato)

Atenciosamente,

Responsável Legal pela Entidade

## ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO

1) Organização	
2) CNPJ	
3) Endereço	
4) Município	
5) Telefones	
6) E-mail	
7) Área de Atuação	
7.1 - O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para organizações da sociedade civil no CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMIR, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.	
Informar o segmento representativo (alternativa ou cumulativamente):	
( ) Instituição de Ensino Superior, com núcleo de estudos de etnias;	
( ) Instituição artística e cultural ligado a etnias;	
( ) Instituição de notório saber no âmbito da promoção da igualdade racial;	
( ) Instituição de mulheres negras;	
( ) Instituição dos direitos humanos, com ênfase na promoção da igualdade racial;	
( ) Instituição do grupo étnico quilombola;	
( ) Instituição do grupo étnico indígena;	
( ) Instituição do grupo étnico ciganos;	
( ) Instituição de povos de terreiro e comunidade tradicional de religião de matrizes africanas/afro-brasileiras;	
( ) Instituição religiosa com ênfase na população negra;	
( ) Instituição de mulheres indígenas;	
( ) Instituição de capoeiristas;	
( ) Instituição representante dos direitos da criança e do adolescente	
8) Tempo de atividade e abrangência de ações voltadas à promoção da igualdade racial no Município, de acordo com a área de atuação, de no mínimo 1 ano.	
9) Justificativa com apresentação das ações, descrição de atividades de Promoção da Igualdade Racial, na defesa, garantia e ampliação dos direitos, de acordo com área de atuação.	
Obs.: Anexos ao relatório deve conter o maior número de informações da entidade que está se candidatando, com fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados ou em andamento, não havendo nenhum limite de volume e/ou páginas.	

.....

## PORTARIA SCPD Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2024

**Constitui a Comissão de Constituição e Processo Seletivo das Organizações da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.**

**CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO**, Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.223, de 3 de agosto de 2023 que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMIR;

#### Resolve:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Processo Seletivo com a finalidade precípua de conduzir o processo de seleção de instituições e representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de São Bernardo do Campo, com mandado para o biênio de 2024-2026.

A comissão de que trata este Ato, com mandato específico para a

responsabilidade que lhe foi conferida, fica assim constituída:

SCPD - Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência  
Titular: Ricardo Paes de Carvalho Inacio, matrícula nº 55.117-3  
Suplente: Joyce Morais de Freitas, matrícula nº 37.418-1  
PGM - Procuradoria Geral do Município  
Titular: Caroline de Oliveira Soares, matrícula nº 45.967-4  
Suplente: Claudemir da Silva, matrícula nº 10.607-3  
SAS - Secretaria de Assistência Social  
Titular: Alessandra G. Marcondes Salgado, matrícula nº 23.084-0  
Suplente: Luciene Fernandes Silva, matrícula nº 35.131-5

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria GSCPD nº 01/23 de 19 de outubro de 2023.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

## RESOLUÇÃO GSCPD Nº 3, DE 14 DE JUNHO DE 2024

**Dispõe sobre nova classificação CID para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras exigências para a emissão da CMIPTEA - Carteira Municipal de Identificação de Pessoas com Transtorno de Espectro Autista.**

Carlos Alberto Garcia Romero, Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os documentos e informações necessários à emissão da CMIPTEA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** De acordo com a Classificação Internacional de Doenças - CID, o Transtorno do Espectro do Autismo passa a ser identificado pelo código 6A02 e ou subdivisões e portanto, o relatório médico a ser emitido por especialista em neurologia ou psiquiatria deverá constar, além da classificação atual, as seguintes informações:

I - nome completo, número do CPF, número do RG, endereço de residência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - nome e telefone dos pais ou responsável legal;

III - tipo sanguíneo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência

## Secretaria de Finanças CTM - Conselho Tributário Municipal

### SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EDITAL CTM Nº. 06/2024

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte **COMUNICADO** da Decisão do Conselho Tributário Municipal - CTM nos processos administrativos abaixo relacionados:

**1)PROCESSO: SB-136493/2023**

**INTERESSADO: LOURIVAL CANDIDO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS CORRESPONDENTES ÀS GUIAS DE ITBI

**DESPACHO DO CTM:** RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO

**RESOLUÇÃO Nº. 010/2024 - 1ª. CÂMARA JULGADORA**

**2)PROCESSO: SB-73152/2021**

**INTERESSADO: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.**

**ASSUNTO:** IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

**DESPACHO DO CTM:** REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO

**RESOLUÇÃO Nº. 015/2024 - 1ª. CÂMARA JULGADORA**

**3)PROCESSO: SB-58075/2023**

**INTERESSADO: NATURAL CODE INFORMÁTICA LTDA.**

**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS POR INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR.

**DESPACHO DO CTM:** REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO

**RESOLUÇÃO Nº. 016/2024 - 1ª. CÂMARA JULGADORA**

**CTM, 12** de junho de 2024.

**ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA**

Presidente

1ª. Câmara Julgadora

## Secretaria de Finanças Departamento da Receita

### SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA EDITAL SF-1 - Nº 185/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

### ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)

(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).

#### ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ELAINE CRISTINA GONÇALVES	SB-014.607/2024
JOCILEIDE BARROS CARDOSO	SB-148.411/2022
JOSE RODRIGUES ALVES DA COSTA	SB-002.595/2024
SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS	SB-000.196/2024

#### 2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102

(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

#### ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

BASF S/A	SB-138.998/2021
----------	-----------------

#### 2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103

(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

#### ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ADEMIR JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	SB-017.139/2024
ANA MICHELIN RODRIGUES	SB-005.988/2024
ASSOCIAÇÃO ANTIALCOOLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	SB-062.893/2024
CARLOS EDUARDO SAMPAIO	SB-068.178/2024
DONISETI BORGIO	SB-030.765/2024
DOUGLAS EUZÉBIO HERNANDEZ	SB-002.683/2024
FERNANDINA BARBOSA DA SILVA	SB-037.175/2024
GERALDO FERNANDES ALMEIDA	SB-025.983/2024
NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA	SB-024.206/2024
NÍDIA FONTANA	SB-054.583/2024
QUITERIA PAULO DA SILVA	SB-028.394/2024
WALDEMAR BONELLI	SB-033.717/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital

#### DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

#### PROCESSOS DEFERIDOS

#### ASSUNTO: NÃO INCIDENCIA DO ITBI

CIDADE DUTRA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA	SB-003.908/2023
ELA&RIC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	SB-090.202/2023

#### DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1

#### PROCEDIMENTO AUTORIZADO

#### ASSUNTO: CADASTRO DE INSCRIÇÃO USUCUPIÃO - COMUNICADO